



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 553, DE 18 DE MAIO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para a alimentação de policiais.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio ao destacamento local de Polícia Militar, arcando o Município com a despesa diária de até dois policiais militares.

Art. 2º - A despesa na execução da presente lei correrá à conta dos recursos consignados à dotação orçamentária 02.02/03.07.021.202 / 3.1.3.2 (Lei nº 529, de 11 de dezembro de 1992).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1993.

Piúma (ES), 18 de maio de 1993.


Valtair Potratz
Prefeito

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 02/06/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE ORÇAMENTAÇÃO